



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Ata - Comissão Permanente		
Direitos Humanos, Habitação, Igualdade Racial e Defesa do Consumidor		
Reunião: 2ª Ordinária	Sessão legislativa: 1ª	Legislatura: 20ª
Data: 18/2/25		
Horário de início: 10h8min	Horário de encerramento: 10h27min	
Local: Plenário Helvécio Arantes		
Vídeo da reunião disponível no portal da Câmara		

ABERTURA

Sob a presidência da vereadora Juhlia Santos, que registrou a presença dos vereadores Bruno Miranda e Pedro Patrus e a presença remota da vereadora Loíde Gonçalves e do vereador Pedro Rousseff.

Havendo quórum, a presidenta declarou abertos os trabalhos.

ORDEM DOS TRABALHOS

COMUNICAÇÃO DE APROVAÇÃO DE ATAS

Como não houve impugnação, a presidenta comunicou a aprovação da Ata da 1ª Reunião Ordinária, realizada em 11/2/25.

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

EM TURNO ÚNICO: 1) Requerimento de Comissão nº 315/25 - pedido de informação à “Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos” para “obter informações sobre o Centro POP (Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua)”. Autoria: Pablo Almeida.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Aprovado por unanimidade. A comissão deliberou que o destinatário do pedido de informação foi definido exclusivamente como a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

2) Requerimento de Comissão nº 316/25 - pedido de informação à “Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos” para “obter informações sobre o aluguel social”. Autoria: Pablo Almeida.

Aprovado por unanimidade. A comissão deliberou que o destinatário do pedido de informação foi definido exclusivamente como a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

3) Requerimento de Comissão nº 387/25 - pedido de informação ao “secretário municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Relações Internacionais, Adriano Henrique Fontoura de Faria,” e à “secretária de Estado de Desenvolvimento Social (SEDESE), Alê Portela,” para “obter informações sobre a alteração da Lei 13.677/2018, que disciplina o Sistema Nacional de Emprego (Sine), pela Lei Federal 14.992/2024 para determinar que os Municípios que aderirem ao Sine deverão fomentar iniciativas para a inclusão de pessoas com deficiência no mercado de trabalho, incluindo a realização de feiras de emprego e a sensibilização de empregadores para a contratação de pessoas com deficiência, conforme previsão do art. 9º, inciso IX, da Lei 13.677/2018”. Autoria: Arruda.

Aprovado por unanimidade.

4) Requerimento de Comissão nº 388/25 - realização da Audiência Pública para “discutir sobre direitos fundamentais possivelmente violados pela CEMIG e pela PBH contra moradores do Bairro Montes Claros, especialmente quanto ao corte de energia elétrica, ao direito à moradia e a dignidade da pessoa humana”, no dia 26/2/25, às 15



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

horas, na Capela Santa Luzia, localizada na Rua 3574, nº 70, Bairro Montes Claros.

Autoria: Edmar Branco.

Aprovado por unanimidade. A comissão deliberou por realizar a Audiência Pública no dia 11/3/25, às 10 horas, no Plenário Helvécio Arantes.

5) Requerimento de Comissão nº 389/25 - realização da Audiência Pública para “debater a proteção dos Direitos da Pessoa com Fibromialgia no município”, no dia 1º/4/25, às 10 horas, no Plenário Helvécio Arantes. Autoria: Loíde Gonçalves.

Aprovado por unanimidade.

6) Requerimento de Comissão nº 390/25 - pedido de informação ao “secretário municipal de Governo, Guilherme Catunda Daltro,” e ao “diretor-presidente da Urbel, Claudius Vinícius Leite Pereira,” para “obter informações sobre as ocupações Helena Greco, Rosa Leão, Esperança e Vitória, localizadas no Bairro Zilah Spósito”. Autoria: Pedro Patrus.

Aprovado por unanimidade.

7) Requerimento de Comissão nº 391/25 - realização da Visita Técnica para “verificar as políticas públicas destinadas às Pessoas em Situação de Rua no ponto de encontro na Rua Padre Eustáquio, nº 635, Carlos Prates”, no dia 13/3/25, às 10h30min, com ponto de encontro na Rua Padre Eustáquio, nº 635, Carlos Prates. Autoria: Pedro Patrus.

O vereador Pedro Patrus discutiu o requerimento de comissão.

Aprovado por unanimidade.

8) Requerimento de Comissão nº 392/25 - pedido de informação ao “prefeito Fuad Noman” para “obter informações sobre os moradores em situação de rua na



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Avenida Vilarinho da altura do número 4.000 até a altura do número 5.000, bairro Venda Nova”. A autoria: José Ferreira.

Aprovado, com o voto contrário do vereador Pedro Patrus.

9) Requerimento de Comissão nº 393/25 - pedido de informação ao “PROCON-BH” para “obter as seguintes informações: 1. É permitida a prática de monopólio para vendas de bebidas durante o carnaval de 2025 na cidade de Belo Horizonte? 2. O contrato realizado pela Prefeitura com a AmBev para patrocínio do Carnaval de BH de 2025 está dentro da legalidade, sob a ótica da Defesa dos Direitos do Consumidor? 3. O Procon tem ciência de que o aludido contrato, nos moldes estabelecidos, pode configurar prática de venda casada, vedado por nosso ordenamento jurídico, nos termos do art. 39, inciso I do Código de Defesa do Consumidor? 4. O Procon tem ciência de que o aludido contrato, nos moldes estabelecidos, fere a liberdade de escolha do consumidor, uma vez que todos foliões que estiverem nos locais delimitados no contrato somente poderão consumir bebidas da empresa patrocinadora, prática condenada por nosso ordenamento jurídico, nos termos do art. 6º, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor? 5. O Procon tem ciência de que o monopólio, condenado pelo nosso ordenamento jurídico, pode levar a prática de condutas abusivas, como o aumento arbitrário de preços, já que a ausência de concorrência permite que a empresa defina preços elevados, prejudicando o consumidor? Quais são medidas que serão tomadas pelo Procon a fim de evitar tais práticas? 6. Existe algum canal de denúncias para que os consumidores, durante a vigência do contrato, possam denunciar a prática de condutas abusivas? 7. O Procon terá um canal específico para ocorrências que atentem contra o direito do consumidor



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

havidas durante do Carnaval de 2025 na cidade de Belo Horizonte?”. Aatoria: Juhlia Santos.

Aprovado por unanimidade.

10) Requerimento de Comissão nº 394/25 - pedido de informação à “Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, responsável pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (Comdecon-BH), na pessoa do secretário Adriano Faria,” para “obter as seguintes informações: 1. O contrato realizado pela Prefeitura com a AmBev para patrocínio do Carnaval de BH de 2025 foi analisado pelo Conselho Municipal de Proteção do Consumidor? Se sim, qual foi o parecer? 2. A Prefeitura tem ciência de que o aludido contrato, nos moldes estabelecidos, pode configurar prática de venda casada, vedado por nosso ordenamento jurídico, nos termos do art. 39, inciso I do Código de Defesa do Consumidor? 3. A Prefeitura tem ciência de que o aludido contrato, nos moldes estabelecidos, fere a liberdade de escolha do consumidor, uma vez que todos foliões que estiverem nos locais delimitados no contrato somente poderão consumir bebidas da empresa patrocinadora, prática condenada por nosso ordenamento jurídico, nos termos do art. 6º, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor? 4. A Prefeitura tem ciência de que o monopólio, condenado pelo nosso ordenamento jurídico, pode levar a prática de condutas abusivas, como o aumento arbitrário de preços, já que a ausência de concorrência permite que a empresa defina preços elevados, prejudicando o consumidor? Quais são medidas que serão tomadas pela Prefeitura a fim de evitar tais práticas? 5. Existe algum canal de denúncias para que os consumidores, durante a vigência, possam denunciar a práticas de condutas abusivas?”. Aatoria: Juhlia Santos.

Aprovado por unanimidade.

